



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FIS. nº 142
Proc. nº
Rubrica

CONTRATO Nº 181/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROC. ADM. Nº 07031109/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA E A EMPRESA W.S. TRINDADE EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, devidamente registrado sob o CNPJ nº 11.927.361/0001-02, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Anapurus/MA, com sede a Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus/MA, neste ato representado respectivamente pela **Sr.ª ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde de Anapurus/MA, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 002.141.233-24, residente e domiciliada a Rua Maria Pires Leite, nº 22, Centro, Anapurus/MA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **W.S. TRINDADE EIRELI**, CNPJ Nº 07.934.454/0001-89, estabelecida na Rua Rio Anil, bairro Reçanto dos Vinhais, nº 16, letra A, São Luís/MA – CEP 65070-019, por intermédio de seu representante legal a Sr. **WERVESSON SILVA TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 022.369.773-79, e RG nº 0280079620040, residente e domiciliada na Rua Humberlino Ribeiro Nº 46, Centro, Turiaçu/MA, CEP 65278-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL, RESOLVEM celebrar o presente contrato administrativo decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROC. ADM. Nº 07031109/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Fornecimento de equipamentos/material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Anapurus/MA.

1.2. Discriminação do objeto:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	143
Proc. nº	
DATA	10/01/2022

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Quant	V. Unt	V. Total
1	Aparelho para Fisioterapia por Microondas – COM ELETRODOS, CONTINUO E PULSADO. Conforme proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 11927.361000/1210-07. MINISTERIO DA SAUDE.	UND	BIOMED	NEURODY N VOLT	1,00	R\$ 5.077,80	R\$ 5.077,80
Total							R\$ 5.077,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de **até 31 de dezembro de 2022**, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.077,80 (cinco mil e setenta e sete reais e oitenta centavos)**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO / 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10 301 004 GESTÃO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL / 10 301 0004 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE / 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Página 2 de 8

CONTRATO Nº 181/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROC. ADM. Nº 07031109/2022

Avenida João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	144
Proc. nº	
Rubrica	SP

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto aos seguintes dados bancários: **BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA: 1807-4 / CONTA CORRENTE: 35368-X.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES.

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	145
Proc. nº	
Rubrica	

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

6.1.1. Os produtos objeto do presente contrato administrativo **DEVEM SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**, na Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus, localizada a Avenida João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de farmácia, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	146
Proc. nº	
Rubrica	

- 10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	147
Proc. nº	
Rubrica	

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. subcontrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FÓRUM.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	148
Proc. nº	
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo/MA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE.

16.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

16.1.1 – Para contratante: **contratos.anapurus@gmail.com;**

16.1.2 – Para contratada: **trindade.licitacao@hotmail.com.**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em 02 de agosto de 2022

[assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.927.361/0001-02

Sr.^a **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

[assinatura]

W.S. TRINDADE EIRELI

CNPJ nº 07.934.454/0001-89

Sr. **WERVESSON SILVA TRINDADE**

Representante legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome (legível): *Baliane dos santos costa*

Página 7 de 8

CONTRATO Nº 181/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROC. ADM. Nº 07031109/2022

Avenida João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	149
Proc. nº	
Rubrica	<i>Am</i>

CPF: 867.719.903-97

Assinatura: *[Signature]*

2. Nome (legível): Cláudio do REALSO macaúas Alencar dos Santos filho

CPF: 009.856.903-14

Assinatura: Cláudio do Realso macaúas Alencar dos Santos filho



dor dedicado e sistema administrável do portal municipal – Portal da Câmara e Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Governador Newton Bello – MA; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 009/2022; **VIGENCIA DO CONTRATO:** Da data de sua assinatura até 31/12/2022; **COBERTURA ORÇAMENTARIA:** 01 - PODER LEGISLATIVO 01 - CAMARA MUNICIPAL 01 - CAMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **VALOR:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante, Marcelo Moraes Carvalho – Presidente da Câmara Municipal de Governador Newton Bello - MA e, pela Contratada, Thairara Rayanne Araújo Barroso.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022. ESPECIE: Contrato nº 10.01.10.2022, firmado em 01/09/2022, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA e a empresa C DA S NASCIMENTO; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de manutenção predial (elétrico e de construção) para a Câmara Municipal de Governador Newton Bello – MA; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 010/2022; **VIGENCIA DO CONTRATO:** Da data de sua assinatura até 31/12/2022; **COBERTURA ORÇAMENTARIA:** 01 - PODER LEGISLATIVO 01 - CAMARA MUNICIPAL 01 - CAMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **VALOR:** R\$ 16.474,40 (Dezesseis mil quatrocentos e setenta e quatro reais); **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante, Marcelo Moraes Carvalho – Presidente da Câmara Municipal de Governador Newton Bello -MA e, pela Contratada, Cleomar da Silva Nascimento.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022. ESPECIE: Contrato nº 11.01.11.2022, firmado em 01/09/2022, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA e a empresa JOAO FERREIRA FILHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para a Câmara Municipal de Governador Newton Bello – MA; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 011/2022; **VIGENCIA DO CONTRATO:** Da data de sua assinatura até 31/12/2022; **COBERTURA ORÇAMENTARIA:** 01 - PODER LEGISLATIVO 01 - CAMARA MUNICIPAL 01 - CAMARA MUNICIPAL 01.031.0001.1008.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **VALOR:** R\$ 17.180,00 (Dezessete mil cento e oitenta reais); **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante, Marcelo Moraes Carvalho – Presidente da Câmara Municipal de Governador Newton Bello - MA e, pela Contratada, João Ferreira Filho.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 008DISP/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3008008/2022. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa/MA. **CONTRATADA:** A. E. MEDEIROS DE MATOS - ME (MEDEIROS SERVICOS DE LOCACOES), inscrita no CNPJ sob nº 40.531.533/0001-14. **OBJETO:** prestar serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização nas áreas interna e externa da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa – MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01 031 0001 2088 0000 – MANUT. FUNC. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Setembro de 2022. **VIGENCIA:** a partir da data de sua assinatura com termino em 31 de dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$: 3.840,00

(três mil oitocentos e quarenta reais). Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, por seu Presidente Itamar da Silva Macedo e a empresa A. E. MEDEIROS DE MATOS - ME (MEDEIROS SERVICOS DE LOCACOES), representada por sua Administradora a Srª Ana Elen Medeiros de Matos. Senador Alexandre Costa/MA, 20 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 181/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ 11.927.361/0001-02, e a empresa W.S. TRINDADE EIRELI – CNPJ 07.934.454/0001-89. OBJETO: Fornecimento de equipamentos/material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Anapurus/MA. **Valor:** R\$ 5.077,80 (cinco mil e setenta e sete reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10 301 004 GESTÃO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL / 10 301 0004 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE / 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 02/08/2022. **Signatários:** Srª. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. WERVESSON SILVA TRINDADE, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8389/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Corroatá/MA e a Empresa GILCILENE SOARES VERAS SANTOS -ME, CNPJ sob o nº 08.349.240/0001-08, **OBJETO** Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta e lanches para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Corroatá-MA, Ano 2022. **VIGÊNCIA:** 19/09/2022 a 19/09/2023, **valor:** R\$ 275.875,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios, Corroatá/MA, 20/09/2022. Eldo de Melo Viana, Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.0372022 – CPL. CONVITE Nº. 007/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipal de futebol da série A, série B e copão no município de Matões - Ma. **PARTES:** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. **CONTRATADO:** EMPRESA A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA. Valor Global: R\$ 72.000,00 **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0215- SECRETARIA JUV. CULT. TURISMO, ESPORTE E LAZER. **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 27.811.0282.2084 - Manutenção Atividades Desportivas; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIO:** Secretária de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA CNPJ Nº 23.100.132/0001-90. Matões - MA, 19 de Setembro de 2022. Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho – Secretário Municipal de Governo.